



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Eduardo Henrique Silva de Sousa		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Allan Gondim de Sousa em escola estrangeira		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 01209155/2020	PARECER Nº 0153/2020	APROVADO EM: 04.03.2020

I – RELATÓRIO

Eduardo Henrique Silva de Sousa, mediante o Processo Nº 01209155/2020, solicita que o Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Allan Gondim de Sousa no Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, na Cidade de Almada, Setúbal, Portugal, no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à presidente do CEE;
- certificado e histórico escolar de conclusão do ensino fundamental em escola estrangeira;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução Nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º - Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)”.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que o CEE reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Allan Gondim de Sousa no Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, na Cidade de Almada, Setúbal, Portugal, no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019 e, conseqüentemente, considere o ensino fundamental como concluído.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer N° 0153/2020

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 4 de março de 2020.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da Câmara

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE